

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 140

Ingá, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

TERMO DE CESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ, Inscrita no CNPJ N° 08.810.350/0001-25, com sede na Praça Vila do Imperador, 160, Centro, Ingá, Paraíba, doravante denominada CEDENTE, neste ato devidamente representada, pelo seu Prefeito Constitucional ROBÉRIO LOPES BURITY, insc. CPF 370.711.824-49 e de outro lado aSECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL – SEDS, com sede na Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira I, doravante denominada CESSIONÁRIA,neste ato devidamente representada pelo Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social, JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, do bemimóvel, situado no Loteamento Jardim Farias, Ingá-PB, Livros de Registros de Imóveis, desta Comarca, consta às fls. 60, Livro 2 B, Registo Geral sob n° R-1-360, em data de 23/12/1980, referente a Quadra A-14, situado no Loteamento Jardim Farias, neste município e comarca, que se compõe de um único lote com área de 900 m2 pertencente à CEDENTE e descrito na Certidão de Propriedade Anexo, que ficará alocadona Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, para CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL de Ingá.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.

Ju



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 140

Ingá, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

1.2. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso a construção da DEPOL não tenha sido iniciada, o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
 - a) zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
 - b) devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal domesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
 - c) encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
 - d) permitir à CEDENTE a fiscalização do bem;
 - e) arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes, caso não inicie a obra de construção da Depol no período da cessão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

N

Cu



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 140

Ingá, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ingá, Estado da Paraíba, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso do bem, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Ingá, 18 de abril de 2022.

Robério Lopes Burity

Prefeitura Municipal de Ingá

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES,

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL – SEDS

Testemunh	nas:		
1			
2.			